

Política de Investimentos 2021

Instituto de Previdência Social
dos Servidores Municipais de
Barueri IPRESB



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	OBJETIVO.....	3
3	CENÁRIOS E EXPECTATIVA DO MERCADO.....	4
	3.1 INTERNACIONAL.....	4
	3.2 NACIONAL.....	5
	3.3 EXPECTATIVA DE MERCADO.....	6
4	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....	7
	4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.....	8
	4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL.....	8
	4.3 ENQUADRAMENTO.....	9
	4.4 VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	9
5	META ATUARIAL E DE RETORNO.....	9
6	ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS.....	10
	6.1 GESTÃO PRÓPRIA.....	10
	6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.....	10
7	CONTROLE DE RISCO.....	11
	7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.....	11
	7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.....	12
	7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.....	12
	7.4 CONTROLE DO RISCO DE IMAGEM.....	12
8	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	13
9	ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS.....	13
10	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO.....	13
	10.1 SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES.....	14
	10.2 SELEÇÃO DE ATIVOS.....	15
11	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	16
12	CONTROLES INTERNOS.....	16
13	POLÍTICA DE ALÇADA.....	18
14	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações posteriores, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB, apresenta o Demonstrativo de sua Política de Investimentos para o exercício de 2021, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração do Demonstrativo da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal é o referente à análise do fluxo projetado pelo cálculo atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo).

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

1. A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características de: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações.

Um novo estudo ALM será feito no transcorrer do exercício, pós aprovação de legislação local que verse sobre da reforma previdenciária, em médio prazo.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las; concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

3 CENÁRIOS e EXPECTATIVA DE MERCADO

3.1 INTERNACIONAL

Invariavelmente todo o globo sente ainda os impactos do Covid-19, porém agora ao fim do mês de novembro temos em alguns expoentes uma demonstração de diversas ações que quando conjugadas tentam minorar seus impactos negativos; a exemplo vemos que as ações chinesas avançaram e tem registrados ganhos semanais neste último mês, à medida em que os lucros otimistas das empresas industriais do país apontavam para uma recuperação mais lenta mas contínua da segunda maior economia do mundo.

O Banco Central da China afirmou nos últimos dias que tornaria a política monetária do país mais flexível e direcionada. As ações de Hong Kong tem acompanhado esta sinalização e estão em ascendência em paralelo as ações da China continental.

Do outro lado, as ações europeias registraram sua quarta semana consecutiva de ganhos, com os investidores olhando além dos danos de curto prazo causados pela pandemia do Covid-19 e esperando um renascimento econômico mais rápido no próximo ano. Além disso, as ações do credor espanhol BBVA avançaram mais de 4% após o cancelamento das negociações de fusão com o Banco Sabadell

O número de infecções na Alemanha superou a marca de um milhão e o número de mortes diárias atingindo recordes, enquanto os legisladores anunciaram planos de quase dobrar os empréstimos para o próximo ano para conter a pandemia. Uma pesquisa da Comissão Europeia se mostra preocupada com essa segunda onda que tem atingindo o continente, para qual contribui o fator climático.

A prévia de novembro do índice de confiança (PMI) para a Zona do Euro, que incorpora as expectativas da indústria e do setor de serviços, cedeu para 45,1 em novembro ante 50,0 em outubro, sinalizando piora da atividade econômica na passagem do mês (níveis abaixo de 50 indica contração). Essa piora se mostra concentrada no setor de serviços, que tem sido afetado por novas medidas de restrição como o fechamento de parte do comércio.

Nos EUA, as bolsas de Wall Street avançaram e o índice *Nasdaq* fechou em alta significativa no mês de novembro, em termos comerciais locais isto foi impulsionado à medida que as pessoas começam a temporada de compras de final de ano, com um dos pilares sendo a *Black Friday*, que esta as portas com práticas de distanciamento social e outras medidas implementadas para mitigar os riscos de infecção, ao mesmo tempo em que ofereciam descontos acentuados, o que não impediu hospitalizações recordes por Covid-19 nos últimos dias.

Ainda lá o FED divulgou a ata da sua última reunião de política monetária, trazendo um debate sobre as medidas de estímulo adotadas, em especial a compra de ativos. Com a taxa de juros mantida no intervalo de 0% a 0,25% desde o começo do ano, os membros destacaram a importância que a compra de ativos passou a ter no suporte à economia.

3.2 NACIONAL

No cenário doméstico o Comitê de Política Monetária (Copom) tem indicado que a taxa de juros Selic deve permanecer próxima do patamar atual por um período prolongado. Em decisão unânime, a Selic foi mantida em 2,00% a.a., em linha com as expectativas.

Já a prévia da inflação ao consumidor (IPCA-15) de novembro apresentou, mais uma vez, variação acima do esperado. No mês, o índice subiu 0,81%, em comparação a 0,94% na leitura de setembro, resultado acima da nossa expectativa e da mediana do mercado. Entre os grupos, as maiores surpresas altistas estiveram concentradas em alimentação e bebidas (variando 2,16% no mês), puxado principalmente por alimentação fora do domicílio (0,87%), e em transportes (1,00%).

Com esse resultado, a inflação acumulada em 12 meses medida pelo IPCA-15 se elevou de 3,52% para 4,22%. A respeito das medidas de núcleo da inflação (métricas que excluem ou suavizam itens voláteis), a média dos 5 principais núcleos registrou alta de 0,57% no mês, na série com ajuste sazonal, e de 2,52% nos últimos 12 meses.

Em linhas gerais, o cenário para a inflação tem se mostrado muito sensível, pois a projeção de diversos economistas está sendo revista haja vista fatores como: elevação da demanda, alta do câmbio e de commodities. Devendo ficar abaixo a meta do Banco Central para esse ano, em 4,0%.

O crédito acelera em outubro e chega a 53,4% do PIB. Segundo nota do Banco Central, o saldo de crédito acelerou de 13,1% em setembro para 14,5% em outubro, na comparação anual. O crescimento segue mais forte no crédito destinado às empresas, que subiu de 18,3% para 21,1%.

A alta do crédito às empresas foi alavancado pelo crédito livre (25,2%), mas também houve alta das linhas direcionadas (15,2%). O crédito às famílias também acelerou, mas em ritmo menor, variando 9,8% na comparação anual, ante 9,3% no mês anterior. Por fim, a inadimplência se manteve em 2,4% no mês.

Ainda no Brasil, tivemos um saldo positivo da bolsa de valores, consequentemente de mercadorias e futuros, bastante influenciada pela divulgação de produção das vacinas e comércio antecipado de commodities, além do fluxo estrangeiro que exerceu uma pressão compradora relevante, ajudando o Ibovespa a superar os 110 mil pontos agora ao fim do mês de novembro.

O Ibovespa acumulou alta de 17,69% no mês de novembro/2020, marcado preponderantemente pela diminuição das incertezas no mercado globais e no forte incremento de aportes por estrangeiros.

3.3 EXPECTATIVA DO MERCADO

No mercado interno, conforme consulta ao Boletim Focus – Banco Central do Brasil de 27 de novembro de 2020 trazemos as perspectivas dos principais índices do país que norteiam nossas ações.

Focus

MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO

27 de novembro de 2020

	2020				2021				2022		2023	
	Ha 4 semanas	Ha 1 semana	Hoje	Comp. semana*	Ha 4 semanas	Ha 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*
IPCA (%)	3,02	3,45	3,54	▲ (16)	3,11	3,40	3,47	▲ (6)	3,50	≡ (70)	3,25	≡ (20)
IPCA (%) últimos 5 dias úteis	3,14	3,53	3,65	▲ (8)	3,30	3,47	3,56	▲ (3)	3,50	≡ (4)	3,25	≡ (13)
PIB (var. %)	-4,81	-4,55	-4,50	▲ (4)	3,34	3,40	3,45	▲ (2)	2,50	≡ (136)	2,50	≡ (91)
CÂMBIO (R\$/US\$)	5,45	5,38	5,36	▼ (3)	5,20	5,20	5,20	≡ (5)	5,00	≡ (5)	4,97	▲ (2)
SELIC (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	≡ (22)	2,75	3,00	3,00	≡ (1)	4,50	≡ (14)	6,00	≡ (5)

* comportamento dos indicadores desde o último Focus; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento.

▲ Aumento ▼ Diminuição ≡ Estabilidade em relação ao Focus anterior

No tocante a ativos no exterior, entendemos que no curso de 2020 o Comitê de Investimentos do Ipresb amadureceu quanto a esta possibilidade que trás uma exposição a mercados cujos fatores determinantes de preços podem e devem diferir dos fatores intrínsecos do mercado brasileiro.

Neste interim a diversificação internacional é benéfica para o IPRESB com horizonte de investimento de longo prazo, à medida que produz uma melhor relação risco x retorno, comparativamente à exposição a mercado em um único país.

Com destaques além das bolsas internacionais, não podemos deixar de abordar a questão do Títulos Verdes; Fundo de Investimentos que se lastreiam com princípios de ESG, Environmental – Social – Governance, onde já trazem em seu escopo ações sustentáveis, com apelo e incorporação de questões ambientais sociais e de governança corporativa nas análises de investimentos.

4 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão deste RPPS deverão observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo. Nesta data o IPRESB conta com a certificação do Programa - Secretaria de Previdência/ME - Pró Gestão em nível II.

Alocação Estratégica para o exercício de 2021

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC – Art. 7º, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	40,00%	42,00%	90,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	10,00%	16,00%	25,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	2,00%	3,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal			50,00%	60,00%
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	10,00%	20,00%	24,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	2,00%	5,00%	6,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	3,00%	4,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	2,00%	3,00%
Subtotal			12,00%	30,00%	37,00%
Exterior	Investimentos no Exterior – Art. 9º I	10,00%	5,00%	0,00%	0,00%
	Investimentos no Exterior – Art. 9º II	10,00%	5,00%	8,00%	9,00%
	Investimentos no Exterior – Art. 9º III	10,00%	1,00%	2,00%	5,00%
Subtotal			6,00%	10,00%	14,00%
Total Geral			68,00%	100,00%	169,00%

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial, sendo observados também a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração somente o cenário macroeconômico e também as especificidades das estratégias de atuação do Comitê de Investimentos.

**Alocação Estratégica para os próximos cinco anos,
a ser reavaliada em novo estudo de ALM.**

Segmento	Artigo Resolução 3.922/10	Tipo de Ativo	Mínimo	Objetivo	Limite Legal
Renda Fixa	Artigo 7º I, Alínea b	Fundos 100% Títulos Públicos	0,00%	42,00%	100,00%
	Artigo 7º IV, Alínea a	Fundos de Renda Fixa	0,00%	16,00%	40,00%
	Artigo 7º VII, Alínea a	Cota Sênior de FIDC	0,00%	2,00%	5,00%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	Artigo 8º II, Alínea a	Fundos de Ações	0,00%	20,00%	20,00%
	Artigo 8º III	Fundos Multimercados	0,00%	5,00%	10,00%
	Artigo 8º IV, Alínea a	Fundos de Participações	0,00%	3,00%	5,00%
Investimentos no Exterior	Art. 9º A, II	Fundos de Investimento no Exterior	0,00%	8,00%	10,00%
	Art. 9º A, III	Ações BDR Nível I	0,00%	2,00%	10,00%
IPRESB			-	100,00%	-

4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável e investimentos estruturados este poderá chegar até 40% devido a adesão em nível II do Pró Gestão.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010 e alterações, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações – FIP's e os Fundos de Investimentos Imobiliários – FII's.

4.3 ENQUADRAMENTO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, e como entendimento complementar ao Artigo 21, destacamos:

Os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, poderão manter-se em carteira por até 180 dias as aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e/ou desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

4.4 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB deverá atentar para as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, com especial atenção vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas e Depósitos em Poupança;
2. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

5 META ATUARIAL E DE RETORNO ESPERADO

A Portaria ME nº 12.233 , de 18 de maio de 2020, que divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2021, posicionadas em 31 de dezembro de 2020, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de no máximo, 5,47 %(cinco inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento ao ano. Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Para o exercício de 2021 o IPRESB, considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, e as projeções que indicam que o retorno de rentabilidade esperado para o conjunto dos investimentos mediante DRAA será de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento em 2021, somado a esta a inflação aferida pelo IPCA no período, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

6 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB será própria.

6.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do IPRESB, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Secretaria de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, que contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto a este RPPS, conforme item nº 10 desta Política de Investimentos.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB, hoje conta com empresa de consultoria financeira/investimentos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa. Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR. Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

7 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
- Risco de Imagem: possibilidade de perdas decorrentes de a instituição ter seu nome desgastado junto ao mercado ou às autoridades, em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não.

7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O IPRESB adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do Value-at-Risk (VaR) anualizados. Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências de “volatilidade” abaixo, dentro do período analisado, no mínimo quando da aplicação da reavaliação destes ativos na marcação a mercado (MaM), sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas. Os resultados apresentados pelo VaR possuem grau de confiabilidade limitado de forma que perdas superiores as observadas no modelo utilizado podem ocorrer.

- Segmento de Renda Fixa: 3% (três por cento) do valor alocado neste segmento.

- Segmento de Renda Variável: 20% (vinte por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que opinará pela manutenção, ou não, do investimento.

7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Será utilizado para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de riscos de créditos atuantes no Brasil, podendo ser inclusive do grupo econômico. Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características:

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente em casos de Fundos de Investimentos novos, será verificado se o papel possui *rating* por uma das agências internacionais elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual, superior ou equivalentes à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)

As agências classificadoras de risco internacionais supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

7.4 RISCO DE IMAGEM

Risco de imagem é a possibilidade de perdas decorrentes desta Autarquia ter seu nome desgastado junto ao mercado, órgãos reguladores ou às autoridades, em razão de publicidade

negativa e/ou por associação a organizações/entidades de condutas supostamente não ilibadas, verdadeiras ou não.

8 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas nesta Política de Investimentos de 2021 e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações. A Política de Investimentos 2020 será disponibilizada aos interessados no site do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB www.ipresb.com.br, assim que aprovada e sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9 ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Para alcançar a aderência da meta atuarial ao perfil de sua carteira de investimentos, o **IPRESB** pautará suas análises na diversificação, considerando as características dos investimentos disponíveis com os momentos nos quais necessitará dos recursos para o cumprimento de suas obrigações, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial.

A estratégia de diversificação está pautada nos percentuais necessários para saldar as obrigações futuras, o que pode significar, muitas vezes, manter um percentual de recursos maior em investimentos de longo prazo com possibilidade de maior rentabilidade, porém com maior grau de risco e maior volatilidade.

Na renda Variável buscaremos rentabilidade inclusive com investimentos no exterior, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira. Os investimentos no segmento de Renda Variável deverão ser feitos como meta de longo prazo, não se admitindo o resgate de quotas quando o mercado de ações estiver em baixa, salvo para adequação à Legislação vigente.

10 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e Res. CMN nº 4.695 de novembro de 2018, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, para tanto fica aqui estabelecido os critérios que disciplinam o Credenciamento e procedimento, sem qualquer exclusividade, de Instituições autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão, administração, corretagem e distribuição de fundos de investimentos que o IPRESB mantém recursos aplicados e para aqueles cujo Instituto manifestar interesse em investir.

Este Credenciamento se pautará, observando minimamente a Resolução do CMN 3922/2010 e suas alterações, além dos critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, item 10.1; destacando que, na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de

previdência social deverão: observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

10.1 SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES e outros

Para habilitar-se ao credenciamento junto ao Ipresb, a instituição postulante, quando solicitado, além de figurar na lista exaustiva publicada pela Secretaria de Previdência deverá encaminhar a documentação para avaliação dos principais aspectos institucionais dos Gestores e Administradores. Essa análise utilizará como parâmetros os seguintes pontos:

- a) Solidez patrimonial (são informações institucionais que visam identificar a data de constituição da entidade, tempo que a instituição administra recursos de terceiros no país e seu capital social);
- b) Patrimônio líquido da instituição;
- c) Volume de recursos administrados e/ou sob gestão (informações relativas ao montante de recursos de terceiros administrados por fundos de investimentos, além das taxas de administração e performance), de no mínimo R\$ 5.000.000.000, (cinco bilhões de reais), aferido pelo ranking Anbima, ainda com a observação:
 - I – Serão excluídos do volume/montante administrados e/ou gestados os Fundos de Investimentos que estão em curso de Plano de Liquidação;
 - II - Serão excluídos do volume/montante administrados e/ou gestados os Fundos de Investimentos que não tenham movimentação: aplicação ou resgate nos últimos 12 meses ante sua postulação a credenciamento;
 - III – Serão excluídos Fundos de Investimentos de qualquer segmento cuja carteira fomenta projetos embrionários ainda não performados.
- d) Experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;
- e) Análise do histórico e tempo de atividade do gestor;
- f) Análise do histórico e tempo de atividade do administrador;
- g) Questionário de Duo diligence da Anbima;
- h) Histórico e credibilidade da instituição junto ao mercado financeiro;
- i) Experiência positiva no segmento dos RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social;
- j) Classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito ou de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- k) Possuir registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;
- l) Comprovar a sua regularidade fiscal e previdenciária;
- m) Ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos;
- n) Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração;
- o) Classificação *rating* de gestão e administração de fundos de investimentos de acordo com classificação Anbima;
- p) Outros critérios poderão ser definidos pelo Comitê de Investimentos por ocasião do processo de seleção e credenciamento, no tocante a Fundos de Investimentos ilíquidos/stressados que por ora compõem a carteira de investimentos do Ipresb.

No que couber será procedida análise nos termos acima para o distribuidor/corretora, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, somente poderá a vir operar com o IPRESB, independentemente da sua forma de remuneração, além da verificação e certificação do contrato para o exercício de distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, se comprovar a distribuição de Fundos de Investimentos, mediante declaração da organização constando: a identificação da instituição a qual “presta serviço”, identificação dos fundos de investimentos da carteira

vinculados a esta prestação de serviço, sendo que o Patrimônio Líquido destes devem ser somados, de no mínimo em R\$ 1.000.000.000, (um bilhão de reais), ainda com a observação:

I – Serão excluídos do volume/montante geridos os Fundos de Investimentos que estão em curso de Plano de Liquidação;

II - Serão excluídos do volume/montante distribuídos os Fundos de Investimentos que não tenham movimentação: aplicação ou resgate nos últimos 12 meses ante sua postulação a credenciamento;

III – Serão excluídos Fundos de Investimentos de qualquer segmento cuja carteira fomenta projetos embrionários ainda não performados;

IV - Caso o distribuidor/corretora faça a contratação de um agente autônomo de investimento para prestação de serviços, para fins de avaliação neste edital, serão consideradas as informações do distribuidor final, que de fato presta atendimento ao IPRESB.

Para entidades já credenciadas pelo nosso RPPS e que não contem com recursos do Ipresb alocados, no momento em que o Instituto manifeste o interesse em investir, deverão atualizar seu credenciamento, sujeitando-se a atualização do credenciamento nos termos dos quesitos acima.

Para os Administradores e/ou Gestores de Fundos de Investimentos que já contem com recursos alocados pelo Ipresb, na renovação do seu Credenciamento deverão atender os quesitos acima, no caso de não atendimento aos quesitos restará seu credenciamento passivo.

As entidades credenciadas deverão ter as suas informações atualizadas e revalidadas na periodicidade estabelecida pela Secretaria de Previdência.

10.1.1. SELEÇÃO DE ATIVOS

A metodologia de avaliação a ser utilizada pelo **IPRESB** na seleção de fundos para aplicação de seus recursos buscará analisar separadamente os fundos classificando-os em duas categorias:

- Os fundos tradicionais, administrados pelas grandes instituições financeiras que atuam nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior;
- Os fundos das classes alternativas, chamados de estruturados, como por exemplo: Fundo de Investimentos em Participação; Fundo de investimento Imobiliário; Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios; e Fundo de Renda Fixa Crédito Privado;

Os fundos tradicionais, terão seus gestores segregados dos demais, sendo classificados pelo volume de ativos geridos e estabelecendo-se como linha de corte aqueles que respondem pela rating de gestão conforme classificação. O instrumento para essa classificação será o ranking de gestores divulgado pela Anbima que traz a totalidade dos gestores autorizados a funcionar pela CVM e montante gerido por cada um.

Os fundos estruturados que poderão receber investimentos do **IPRESB** serão avaliados através de um detalhamento dos fundos e de seus respectivos gestores, observando os critérios da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações. Será utilizado como referencial básico: o tempo de atividade do gestor; seu volume de ativos; sua performance; e a experiência na gestão de fundos estruturados. Além da avaliação do questionário Anbima, será feita a verificação do rating junto as agências classificadoras de risco.

A seleção dos produtos para discussão no Comitê de Investimento terá como base relatório técnico, contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgado pela Secretaria de Previdência, bem como no mínimo os seguintes critérios de avaliação:

- a) Análise das medidas de risco;
- b) Análise dos índices de *performance*;
- c) Análise de índices de eficiência;
- d) Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e análise do relatório de agência de risco (se houver);
- e) Análise da carteira do fundo com relação à carteira do *benchmark*. Quando se tratar de ativos de créditos, se verificará a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
- f) Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC.
- g) Enquadramento.

Casos omissos, serão analisados pelo Comitê de Investimentos do Ipresb.

11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA, seguindo o critério de precificação de marcação a mercado (MaM), mensalmente no mínimo, que consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, por lastro de documento hábil, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

12 CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB irá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

A gestão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis realocações para busca da melhor performance.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, o acompanhamento quanto a aplicação dos recursos financeiros, a operacionalização e aderência da Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB, se utilizando das ferramentas necessária ao desempenho de suas funções e obrigações.

Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretaria de Previdência, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos de controle.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central.

O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Vivemos um momento de instabilidade econômica global, causada por um problema de saúde mundial, o covid-19. Portanto, se torna imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais variação diminutiva do ativo, desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco. E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos.

Três características evidenciam uma gestão de investimentos de qualidade, elas são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites

institucionais e outras, além de contar hoje com “parecer” quanto a aderência do fundo de investimento a nossa Política de Investimento e sua estrutura por Consultoria de Investimentos.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos. As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

13 POLÍTICA DE ALÇADA

A Política de Alçada de Investimentos estabelece a limitação de competência para tomada de decisão de Investimentos em renda fixa, variável e/ou investimentos no exterior em estrita observância a esta Política de Investimentos do IPRESB 2020, sendo que o objetivo desta Política é estabelecer os limites de competência da tomada de decisão de investimentos, única e estritamente no que tange aos limites de enquadramentos propostos por esta Política de Investimentos 2020 e em atenção a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e suas alterações.

O conhecimento dos termos abaixo proporcionará um melhor entendimento dos aspectos definidos nesta Política.

- a) Competência - É o poder de decidir sobre determinado assunto.
- b) Alçada - É a limitação da competência para tomada de decisão nos diversos níveis hierárquicos.
- c) Evento - É qualquer ocorrência que distingue-se em função do tipo, atores ou do tempo.

Na prática e se utilizando dos conceitos acima dispostos, dada a necessidade da celeridade da ação, competirá ao Gestor de Recursos desta autarquia promover a realocação de recursos necessária, tão somente ao cumprimento dos limites impostos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e suas alterações, quando ocorrido e/ou na possibilidade de ocorrer desenquadramento passivo em algum Fundo de Investimento de nossa carteira, conforme Item 4.3 desta.

O recurso financeiro que se trata aqui será aplicado em Fundo de Investimento em Renda Fixa, com prazo de resgate D+0, ficando este a disposição para nova realocação mediante decisão do Comitê de Investimentos. Esta delegação não inibe na respectiva oportunidade a devida comunicação ao Comitê de Investimentos, acompanhada de sua justificativa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A construção desta Política de Investimentos do Ipresb, atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal deles a ser observado é

aquele referente ao equilíbrio entre o ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuárias e as reservas matemática projetadas pelo cálculo atuarial.

O IPRESB aderiu e certificou-se ao programa federal – Pró Gestão, obtendo a certificação em Nível II, em 02/05/2019. Assim pode acessar o mercado de renda variável em até 40% do seu Patrimônio Líquido e ter expandidos seus limites de adequação, além dos previstos na Resolução CVM 3.922/10 e suas alterações.

A presente alteração da Política de Investimentos – 2020 terá vigência à partir de sua aprovação com validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ocorrer durante este período, correções e alterações para adequar mudanças na legislação aplicável, às mudanças ocorridas no mercado financeiro ou caso sejam consideradas necessárias pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho de Administração.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com este RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS, bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010, suas alterações e a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e ao Comitê de Investimentos. É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do Comitê de Investimentos e Conselho de Administração que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

Barueri, 15 de dezembro de 2020.


Rubens Furlan
Prefeito Municipal


Tatuo Okamoto
Presidente do IPRESB


Eliezer Antonio da Silva


Francisco A. A. Gonçalves Jr.


Robson Eduardo de Oliv. Salles


Sandra Ap. Carrara de Oliveira


Weber Seragini

Comitê de Investimentos


Célio Simões dos Santos


Marcelo Soares de Oliveira


Lilian Danyl Marques Rampaso


Juliana Pinto Pacheco


Raimundo Nonato de Carvalho Junior


Roberto Silva de Oliveira

Conselho de Administração